
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2754, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias em pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a receber de **DORATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, responsável pelo Empreendimento Condomínio Seasons, em cumprimento da obrigação a que se refere o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, benfeitorias consubstanciadas no Projeto e Execução do prolongamento da Avenida Elmar Ricardo Wagner, obras de infraestrutura e ampliação.

§1º As benfeitorias serão realizadas no prazo máximo de noventa dias contados a partir da aprovação desta Lei, mediante cronograma a ser definido em conjunto entre a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a empresa empreendedora.

§2º O descumprimento do prazo assumido no parágrafo anterior, ensejará a revogação de todas as licenças emitidas, com a consequente conversão do valor em pecúnia e, consequente inscrição em dívida ativa do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de fevereiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA ERALDO VIEIRA BREHM
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2CEB00B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/02/2025. Edição 4023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>